



FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS - FHGV
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024

A **Fundação Hospitalar Getúlio Vargas - FHGV**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.513/0001-27, com sede administrativa na Rua Alegrete, nº 145, em Sapucaia do Sul / RS, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, através de aplicação de provas de títulos de caráter competitivo, destinado a contratação de trabalhadores por prazo determinado em regime celetista e formação de cadastro de reserva para as unidades administradas pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas no município de Sapucaia do Sul-RS, em razão do saldo insuficiente de candidatos e esgotamento das listas dos certames vigentes para os cargos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital completo de abertura das inscrições está divulgado no site oficial da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas: <http://www.fhgv.com.br/home/editais-sapucaia/>, bem como os demais editais das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

1.2. O extrato do edital de abertura das inscrições será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/>.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados. Assim, a FHGV fica isenta de qualquer responsabilidade relacionada à falta de controle, por parte do candidato, acerca de avisos de editais publicados nos meios de divulgação supramencionados.

1.4. A FHGV disponibiliza o e-mail selecao@fhgv.com.br, para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos ao longo de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.5. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação por prazo determinado e formação de cadastro de reserva, de acordo com o quadro do item 2, para as unidades de Sapucaia do Sul, conforme requisitos de provimento das funções apresentadas no Anexo I deste Edital.

1.6. Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado as pessoas físicas que não tenham sofrido penalidade disciplinar fundada em processo administrativo de demissão ou exoneração por parte do poder público e, que atendam e respeitem as condições descritas neste Edital em sua integralidade.

1.7. O PSS é classificatório e constituído somente por Análise de Títulos, a serem enviados pelo link <https://www.fhgv.com.br/home/pss-edital-01-2024/> no ato da inscrição ou presencialmente na Unidade de Gestão do Trabalho - endereço: Rua Alegrete 145, bairro Dihel, Sapucaia do Sul/RS, conforme regramento disposto no item 10 deste edital.

1.8. As contratações terão vigência pelo prazo inicial de até 01 (um) ano, podendo ser renovadas uma única vez por igual período.

1.9. O(a) contratado(a) terá seu desempenho avaliado durante o contrato de experiência de 90 (noventa) dias a contar da data de admissão.



1.10. O candidato homologado declara conhecimento e aceitação tácita das condições do certame, nos termos neste Edital definidos, bem como seus respectivos desdobramentos, conforme normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.11. Por se tratar de certame público, o candidato declara ciência e concordância de que seus dados e resultados são públicos e todos os demais dados permanecerão à disposição para utilização de forma geral e ampla para atender aos interesses e finalidades da FHGV.

1.12. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do link <https://www.fhgv.com.br/home/pss-edital-01-2024/>, conforme cronograma estipulado neste Edital, não sendo aceitas inscrições presenciais, via correspondência ou fora do prazo estabelecido no cronograma.

1.13. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a leitura e compreensão do Edital, bem como o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição e envio de títulos, nos termos e exigências dispostas nas regras editalícias.

1.14. Para esclarecimentos de eventuais dúvidas, durante a execução do certame a FHGV disponibilizará o telefone (51) 3451 8200 Ramal 290, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, bem como o endereço eletrônico selecao@fhgv.com.br.

1.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas - FHGV.

2. DAS VAGAS

2.1. Os requisitos detalhados da função, apresentados no momento da admissão, para ingresso, atribuições relativas a cada função estão discriminados no Anexo I - Requisitos e Atribuições do cargo deste edital.

2.2. A denominação das funções, o vencimento básico, a carga horária semanal e o número de vagas de Ampla Concorrência (AC), e para as reservas às Pessoas com Deficiência (PcD) e para as reservas às Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) são discriminados nos quadros a seguir:

Nº	Função	Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR)				C.H. Semanal	Vencimento Básico
		AC	PPP	PcD	Total		
FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR							
01	Enfermeiro de Controle de Infecção Hospitalar e Gestão de Risco	CR	CR	CR	CR	36h	R\$ 5.518,00
02	Médico Anestesiologista	CR	CR	CR	CR	24h	R\$ 12.980,92
03	Médico Cardiologista	CR	CR	CR	CR	24h	R\$ 11.942,46
04	Médico Clínico Plantonista	CR	CR	CR	CR	24h	R\$ 11.423,23
05	Médico Clínico Rotineiro	CR	CR	CR	CR	24h	R\$ 14.229,65



Nº	Função	Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR)				C.H. Semanal	Vencimento Básico
		AC	PPP	PcD	Total		
06	Médico Dermatologista	CR	CR	CR	CR	24h	R\$ 11.942,46
07	Médico Endocrinologista	CR	CR	CR	CR	24h	R\$ 11.942,46
08	Médico Endoscopista	CR	CR	CR	CR	24h	R\$ 11.942,46
09	Médico especialista em Cirurgia Ginecológica	CR	CR	CR	CR	24h	R\$ 11.942,46
10	Médico especialista em Cirurgia Vasculiar	CR	CR	CR	CR	24h	R\$ 11.942,46
11	Médico Ginecologista	CR	CR	CR	CR	24h	R\$ 11.942,46
12	Médico Intensivista Rotineiro	CR	CR	CR	CR	24h	R\$ 15.631,58
13	Médico Neonatologista Rotineiro	CR	CR	CR	CR	24h	R\$ 14.229,65
14	Médico Neurologista	CR	CR	CR	CR	24h	R\$ 11.942,46
15	Médico Otorrinolaringologista	CR	CR	CR	CR	24h	R\$ 11.942,46
16	Médico Pediatra Plantonista	CR	CR	CR	CR	24h	R\$ 12.980,92
17	Médico Pediatra Rotineiro	CR	CR	CR	CR	24h	R\$ 14.229,65
18	Médico Plantonista para UTI	CR	CR	CR	CR	24h	R\$ 11.942,46
19	Médico Proctologista	CR	CR	CR	CR	24h	R\$ 11.942,46
20	Médico Psiquiatra Rotineiro	CR	CR	CR	CR	24h	R\$ 14.229,65
21	Médico Radiologista	CR	CR	CR	CR	24h	R\$ 11.942,46
22	Médico Radiologista Intervencionista	CR	CR	CR	CR	24h	R\$ 11.942,46
23	Médico Traumatolo-Ortopedista	CR	CR	CR	CR	24h	R\$ 11.942,46
24	Médico Urologista	CR	CR	CR	CR	24h	R\$ 11.942,46

Legenda: C.H. Semanal = Carga Horária Semanal; AC = Ampla Concorrência; PPP = Pessoas Pretas; PcD = Pessoas com Deficiência.



3. CRONOGRAMA

3.1. Os períodos estabelecidos neste cronograma poderão ser alterados durante o Processo Seletivo Simplificado, havendo prévia divulgação oficial no site, sem prejuízo das regras e ditames deste Edital.

3.2. Os procedimentos estabelecidos e períodos previstos estão apresentados no quadro a seguir no Cronograma de Execução Previsto.

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura no site oficial da FHGV	12/01/2024
Período de inscrições pela internet	12/01/2024 a 25/01/2024
Entrega de títulos online	12/01/2024 a 25/01/2024
Entrega de títulos presencial, conforme itens 10.1 e 10.3.	24/01/2024 a 25/01/2024 (das 9h às 11h)
Lista preliminar de inscritos nas modalidades ampla concorrência e por cotas	30/01/2024
Período de recurso contra a lista preliminar de inscritos nas modalidades ampla concorrência e por cotas	30/01/2024 a 31/01/2024
Publicação de lista homologada de inscritos nas modalidades ampla concorrência e por cotas	01/02/2024
Publicação da convocação de candidatos inscritos e aprovados na cota de Pessoa Preta ou Parda, para a verificação da veracidade da autodeclaração por Comissão Específica para este fim	01/02/2024
Procedimento de heteroidentificação complementar	07/02/2024
Publicação da lista preliminar de candidatos homologados na verificação da veracidade da autodeclaração da cota de Pessoa Preta ou Parda	09/02/2024
Período de recebimento de recursos administrativos sobre a lista preliminar de candidatos homologados na verificação da veracidade da autodeclaração da cota de Pessoa Preta ou Parda	09/02/2024 a 10/02/2024
Publicação de Aviso sobre a lista homologada de candidatos homologados na verificação da veracidade da autodeclaração da cota de Pessoa Preta ou Parda	15/02/2024
Publicação das Notas Preliminares da Prova de Títulos	15/02/2024
Período de recursos contra a nota preliminar de títulos	15/02/2024 a 16/02/2024
Publicação das Notas Oficiais da Prova de Títulos	19/02/2024
Classificação Preliminar para Acesso Universal e Reservas de Vagas, e Convocação para Sorteio Público de Desempate (se necessário)	19/02/2024
Período de recursos contra a classificação preliminar	19/02/2024 a 20/02/2024
Realização do Sorteio Público de Desempate (se necessário)	21/02/2024
Divulgação do resultado do Sorteio Público de Desempate (se necessário) e	21/02/2024

Classificação Oficial para Acesso Universal e Reservas de Vagas	
Homologação dos Resultados Finais	21/02/2024

3.3. As publicações previstas nos procedimentos do cronograma de execução deste Edital serão divulgadas até às 23h59min, ou horário especificado, conforme data determinada.

4.DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

4.1. São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados quando da Contratação por prazo determinado:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d) atender, se o candidato participar pela reserva de vagas para pessoa com deficiência, às exigências da Lei nº 7.853/1989, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, da Lei Complementar nº 01/1998 e do Decreto nº 652/1999;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- f) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego a que concorre, comprovada por meio de exames médicos;
- h) apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do emprego, constante do Anexo I deste Edital, bem como outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
- i) não estar recebendo benefício do INSS por auxílio-doença, aposentadoria por invalidez ou qualquer outro benefício considerado inacumulável;
- j) em caso de ter sido funcionário público pertencente a órgão da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Município, inclusive da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, não ter, à época da rescisão, seu contrato encerrado por decisão/penalidade de rescisão por justa causa, dentro do prazo de prescrição de 8 (oito) anos, conforme Regulamento de Pessoal da FHGV;
- k) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- l) apresentar documentação completa exigida no ato da contratação.

4.2. O ingresso do candidato fica condicionado também à compatibilidade de jornada de trabalho, conforme Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011 do Ministério da Saúde, que trata do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

4.3. A Comissão Especial de Perícia Médica poderá solicitar exames e avaliações complementares de acordo com a necessidade.

4.4. O ingresso do candidato fica condicionado ainda à observância do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de Emprego, emprego ou função pública, ressalvados os Empregos



acumuláveis na forma da Constituição Federal, os Empregos eletivos e os Empregos em comissão declarados em lei delivre nomeação e exoneração.

4.5. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a classificação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes dos requisitos básicos para contratação. Os documentos comprobatórios referentes aos requisitos do emprego deverão ser apresentados no ato da admissão, sob pena de desclassificação.

4.7. O ingresso dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á conforme o regime jurídico vigente na data do ingresso.

4.8. A entrega de documentos referente à contratação deve ser realizada formalmente pelo candidato, podendo ser efetivada por intermédio de procurador com poderes especiais para o ato, devendo apresentar a respectiva procuração original, que poderá ser pública ou particular, desde que apresentada com firma reconhecida.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O candidato, ao se inscrever, declara ter realizado a leitura das normas deste Edital, bem como ter ciência das condições para contratação e exercício na função pleiteada.

5.2. Realizada a inscrição, fica comprovada a aceitação dos termos deste Edital, não mais cabendo ao candidato alegar desconhecimento das regras nele expressas.

5.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

5.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito na função desejada.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

6.1. As inscrições poderão ser realizadas exclusivamente pela INTERNET através site <https://www.fhgv.com.br/home/pss-edital-01-2024/> no período das 10 horas do dia 12 de janeiro de 2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 25 de janeiro de 2024.

6.2 Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá:

- Acessar o endereço eletrônico da FHGV: <https://www.fhgv.com.br/home/pss-edital-01-2024/>
- Inserir os dados para efetivar a inscrição
- Anexar os documentos comprobatórios para Pontuação dos Títulos, conforme item 10 deste edital
- O(a) candidato(a) receberá por e-mail o comprovante de inscrição.

6.3 Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

6.4 A FHGV não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem



como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.

6.5. A correta interpretação do atendimento aos requisitos da função é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

6.6. O candidato(a), ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob as penas da lei.

6.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.8. Não será aceita inscrição via postal, por FAX e/ ou outra forma que não a estabelecida neste Edital.

6.9. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste item serão homologadas pela FHGV, significando tal ato que o(a) candidato(a) está habilitado a participar do certame.

6.10. O(a) candidato(a) com deficiência deverá observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.11. No ato da inscrição, o candidato deverá informar que deseja concorrer na condição de cotista.

6.12. Caso o(a) candidato(a) efetue mais de uma inscrição para a mesma função, será considerada válida somente a última inscrição.

6.13. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. DA RESERVA DE COTA - PESSOAS PRETAS OU PARDAS

7.1. Das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

7.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do §2º do art. 1 da Lei nº 12.990/2014.

7.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros nos empregos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

7.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.

7.5. Até o final do período de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Para tanto, deverá realizar uma nova inscrição, anulando a inscrição anterior.

7.6. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade; terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado; e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7.7. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 2º da Portaria Normativa nº 4/2018.



7.8. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado neste Edital, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.9. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

7.10. O candidato que se autodeclarar negro concorrerá concomitantemente às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.11. Para efeitos deste Edital, no ato de Inscrição o candidato deverá optar por concorrer pela cota, assinalando no campo específico do formulário de inscrição eletrônica, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.12. Os candidatos aprovados, com o resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam como pessoa preta ou parda, além de figurar na lista de acesso Universal de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação da lista de acesso Universal.

8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

8.1. O candidato que se autodeclarou preto ou pardo no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei nº 12.990/2014, caso aprovado e classificado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, será convocado a qualquer momento, ou durante o período do contrato para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, em cumprimento a Portaria Normativa no 4/2018, promovido por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade da FHGV.

8.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

8.3. O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial, de acordo com a necessidade e determinação da FHGV.

8.4. A avaliação no procedimento de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

8.5. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.6. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no art. 2, parágrafo único, da Lei no 12.990/2014, e no art. 11 da Portaria Normativa no 4/2018, mesmo que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé;
- b) se recusar a seguir os procedimentos necessários para realização do procedimento de heteroidentificação;
- c) prestar declaração falsa;



d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação no dia e horário ao qual foi convocado(a).

8.7. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

8.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.10. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.

8.11. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8.12. Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme estabelecido neste Edital, que será analisado por comissão recursal.

8.13. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.14. O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado, não servindo para outras finalidades.

8.15. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura atodiscriminatório de qualquer natureza.

8.16. A inobservância dos dispostos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

9. DA RESERVA DE COTA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

9.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado vaga reservada, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes para cada cargo, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

9.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 8.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme definido no Art. 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

9.3. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.



9.4. Para concorrer a cota destinada à Pessoa com Deficiência, o candidato deve estar inscrito e ter sua inscrição homologada como pessoa com deficiência, valendo-se das disposições deste, assim como declarar a solicitação de concorrência nesta cota no ato de inscrição, anexando laudo médico digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - em campo específico no link de inscrição.

9.4.1. O laudo médico deverá conter:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

9.5. Os candidatos aprovados, com o resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam como pessoa com deficiência, além de figurar na lista de acesso Universal de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação da lista de acesso Universal.

9.6. O percentual de vagas definidas deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo e especialidade.

9.7. O candidato que se declarou com deficiência concorrerá às vagas em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.8. As atividades dos cargos e das especialidades não serão modificadas para se adaptarem à(às) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A entrega dos títulos ocorrerá conforme o cronograma, no ato de inscrição ou pessoalmente na Unidade de Gestão do Trabalho - endereço: Rua Alegrete 145, bairro Dihel, Sapucaia do Sul/RS, do dia 24/01/2024 à 25/01/2024, no horário das 9 às 11 horas.

10.2 Para entrega através da página de inscrição, deverá ser anexado cada arquivo comprobatório para cada item conforme a tabela constante no item 10.4. A soma dos arquivos encaminhados deverá ter tamanho máximo de 10 Megabytes e formato PDF, BMP, JPEG ou JPG.

10.3 Para entrega presencial, os títulos deverão estar dispostos em envelope. No ato da entrega, o candidato deverá apresentar originais e cópias dos títulos.

10.4 A Análise de Títulos possui caráter classificatório e pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme critérios de pontuação estabelecidos nos quadros a seguir:

- a) **Para a função de Nível Superior - Enfermeiro de Controle de Infecção Hospitalar e Gestão de Risco**



MODALIDADE DE TÍTULO		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), em nível de especialização, acompanhado obrigatoriamente do respectivo histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	5,0 (cinco) pontos	5,0 (cinco) pontos
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado obrigatoriamente do respectivo histórico escolar.	10,0 (dez) pontos	10,0 (dez) pontos
3	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu) em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado obrigatoriamente do respectivo histórico escolar.	15,0 (quinze) pontos	15,0 (quinze) pontos
4	Cursos de qualificação profissional na área afim em instituição reconhecida, com carga horária acima de 80 (oitenta) horas-aula.	5,0 (cinco) pontos	10,0 (dez) pontos
5	Exercício de atividade profissional, na função de Enfermeiro, nas áreas de Controle de Infecção e/ou Segurança do Paciente e/ou Gestão de Riscos e/ou Epidemiologia Hospitalar e/ou Gestão da Qualidade e Acreditação Hospitalar e/ou Acreditação em Serviços de Saúde com ênfase na metodologia ONA, prestado nos últimos cinco anos. Será considerada comprovação do período de 12/01/2019 até 12/01/2024.	1,0 (um) ponto por mês, sem sobreposição de tempo	60,0 (sessenta) pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100,0 (cem) pontos

b) Para funções de Nível Superior - Médicos

MODALIDADE DE TÍTULO		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), em nível de especialização, acompanhado obrigatoriamente do respectivo histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	5,0 (cinco) pontos	5,0 (cinco) pontos
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado obrigatoriamente do respectivo histórico escolar.	10,0 (dez) pontos	10,0 (dez) pontos
3	Diploma/Certificado de conclusão de curso de Residência.	5,0 (cinco) pontos	5,0 (cinco) pontos
4	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu) em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado obrigatoriamente do respectivo histórico escolar.	15,0 (quinze) pontos	15,0 (quinze) pontos
5	Cursos de qualificação profissional na área afim em instituição reconhecida, com carga horária acima de 80 (oitenta) horas-aula.	2,5 (dois vírgula cinco) pontos	5,0 (cinco) pontos
6	Exercício de atividade profissional, em área relacionada ao respectivo emprego, prestado nos últimos cinco anos. Será considerada comprovação do período de 12/01/2019 até 12/01/2024.	1,0 (um) ponto por mês, sem sobreposição de tempo	60,0 (sessenta) pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100,0 (cem) pontos



10.5. Os títulos deverão ser apresentados em:

- a) documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante); ou,
- b) documento digitalizado: documento escaneado colorido.

10.6. Para cada tópico mencionado no Edital, será aceito apenas o envio de um único arquivo por tópico, que deve conter todos os documentos necessários para a avaliação da banca a respeito do tópico informado.

10.7 Considerações sobre a pontuação:

- a) Para cada nível de formação será considerado apenas o máximo de títulos por tópico, de acordo com o quadro de pontuação;
- b) Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido até 6 (seis) meses antes da data de publicação do Edital, pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a data de conclusão e a carga horária;
- c) Em caso de documentos (títulos apresentados) gerados por via eletrônica, a chave específica (dígito identificador/verificador) deverá estar impressa de modo visível no próprio documento digitalizado a ser verificado;
- d) O preenchimento dos campos relativos ao cadastro digital dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato;
- e) Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- f) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados;
- g) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, o candidato terá anulada a totalidade de pontos da prova de títulos e conseqüentemente deverá ser eliminado do processo.
- h) Permanecendo dúvida para a Banca em relação à autenticidade dos documentos gerados por via eletrônica, ou, ainda, não sendo possível a comprovação da autenticidade devido a falhas na comunicação eletrônica (Internet), o Título não será pontuado;

10.8 Para comprovação de experiência na área de atuação do emprego o candidato deverá anexar digitalmente um dos seguintes itens:

- a) Declaração da contratante contendo as seguintes informações: nome e CNPJ da contratante, função e atividades exercidas, data de início e data de término do trabalho, assinatura da contratante com data.
- b) CTPS Digital com a seleção de todos os dados da carteira.

10.9 Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço será contado até a data de abertura do edital.

10.10 Para fins de pontuação de títulos de experiência profissional, os períodos concomitantes pontuam apenas uma vez.

10.11 Para fins de pontuação de títulos de experiência profissional, fração igual ou superior a 20 dias no término do período de contratação pontua como mês completo.



10.12 As atividades descritas nas Declarações ou na Carteira de Trabalho devem corresponder ou estar vinculados às atribuições do emprego pretendido pelo candidato, conforme Apêndice II – Funções e Atribuições.

10.13 Após o período de envio dos títulos não serão aceitos novos títulos ou complementos de títulos anteriormente enviados.

10.14 Para comprovação os cursos de qualificação profissional:

- a) Os diplomas e certificados deverão ser enviadas ou entregues, por meio de cópias, mediante apresentação do documento original ou cópias autenticadas.
- b) Serão considerados apenas os títulos de cursos concluídos até a data de publicação deste Edital de Abertura, ou seja, 12/01/2024.
- c) Somente serão aceitos os cursos de qualificação profissional iniciados até os 05 (cinco) anos anteriores a publicação deste Edital de Abertura, ou seja, 12/01/2019.
- d) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.
- e) Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

10.15 NÃO serão pontuados os Títulos:

- a) de formação que seja pré-requisito para ingresso no emprego pretendido;
- b) de curso cuja emissão do comprovante da titulação tenha ocorrido por instituição sem reconhecimento pelo MEC;
- c) sem a informação do nome do candidato ou com nome diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- d) de eventos que não estejam descritos na grade de pontuação;
- e) de cursos não concluídos;
- f) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;
- g) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;
- h) que ultrapassem a pontuação máxima, conforme grade de pontuação;
- i) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- j) que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital;
- k) fora do prazo ou que não corresponda ao documento anexado.

10.16 Caso o candidato tenha seu nome divergente do certificado apresentado, deverá anexar juntamente aos títulos, certidão de casamento ou comprovante que justifique a alteração do nome para poder ter sua pontuação atribuída ao certificado.

11. RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso somente no prazo previsto no cronograma do certame, para o e-mail selecao.fhgv@gmail.com, informando no assunto do e-mail nome completo e número de inscrição.



11.1.1 Para interposição de recurso o candidato deverá encaminhar preenchido e assinado o anexo III - Formulário para Recurso.

11.2. Será admitido recurso quanto à publicação da lista preliminar de inscritos e aos resultados da avaliação de títulos.

11.3. As notas preliminares das avaliações de títulos estarão disponíveis em edital específico, publicado no site da FHGV, conforme cronograma do edital, possibilitando a realização dos recursos.

11.4. Não será permitido o envio de novos títulos durante o período de recursos.

11.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

11.6. Somente serão aceitos recursos individuais, não sendo admitidos recursos coletivos.

11.7. Será indeferido, liminarmente, o recurso não fundamentado, intempestivo ou aquele que não atender aos dispositivos aqui estabelecidos.

11.8. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este certame. Os recursos que não apresentarem corretamente todos os dados solicitados não serão apreciados.

11.9. A FHGV não se responsabiliza por recursos não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de interpor o recurso.

11.10. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da FHGV é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão admitidos recursos adicionais.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

12.2. Se houver empate na classificação por cargo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem de prioridade:

- a) em PRIMEIRO lugar, candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) em SEGUNDO maior pontuação em experiência profissional;
- c) em TERCEIRO lugar, candidato com maior idade;
- d) em QUARTO lugar, candidato que atuou como jurado;
- e) em QUINTO lugar, candidato doador de medula óssea;
- f) persistindo o empate, será realizado sorteio público, conforme publicação específica para esta senecessária.

12.3. Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, nas seguintes condições:



- a) considerar-se-á jurado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 9.689/2008 e a data de término das inscrições do presente Processo Seletivo Simplificado;
- b) o envio dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri dos candidatos deverá ser realizado no momento da inscrição conforme cronograma deste edital para o e-mail selecao.fhgv@gmail.com, no prazo do período de inscrições. Será aceito documento no tamanho máximo de 10 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP ou PDF;
- c) a certidão apresentada terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto nesse Edital.

13. PROVIMENTO E EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

13.1. A FHGV reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação e forma de acesso, universal ou por cotas.

13.2. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito ao ingresso, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação.

13.3. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas por prazo determinado existentes e que vierem a surgir durante a vigência deste edital, respeitada a prioridade de convocação de editais homologados anteriores. O prazo do contrato por prazo determinado será de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

13.4. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita pela FHGV, através de notificação pessoal (e-mail ou telegrama), enviados ao endereço e dados pessoais fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

13.5. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data da publicação do Edital de chamamento, dentro do horário estabelecido, para apresentar-se formalmente para assinatura do Termo de Aceite da Vaga, entrega da comprovação dos requisitos para a função e demais documentos necessários solicitados para o ingresso na Instituição, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais e a entrega das cópias. Não serão aceitos documentos via postal, por FAX, Correio eletrônico e/ou outra forma não estabelecida neste Edital.

13.5.1. Quanto aos documentos para fins de Admissão:

- a) no caso de certificado em língua estrangeira, todo e qualquer certificado de título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- b) Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria, empregos honoríficos, trabalho voluntário, ou casos julgados similares pela FHGV, para fins de comprovação de experiência profissional;
- c) o nome do candidato deve estar atualizado e regular quanto ao registro civil mais recente, emitido nos últimos 90 (noventa) dias do ato da entrega da documentação, quanto à Receita Federal e demais documentos solicitados.

13.5.2. O candidato chamado para ocupar a vaga que comparecer à Unidade de Gestão do Trabalho e não aceitar a contratação na vaga oferecida, independente do motivo, poderá assinar,



uma única vez, o Termo de Opção para Final de Fila no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital de Convocação.

13.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado o acompanhamento dos editais de publicação deste certame bem como manter atualizado o seu endereço junto à administração pública, através de abertura de processo requerendo a alteração de endereço, não se responsabilizando a FHGV por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas ou de força maior;
- d) correspondência recebida por terceiros.

13.7. Caso o candidato, após homologação do certame, deseje atualizar seus dados junto à FHGV, deverá enviar e-mail para ugt@fhgv.com.br com a solicitação de atualização e devida comprovação documental.

13.8. O candidato convocado para preenchimento de vaga que não comparecer no prazo estipuladona convocação estará excluído do Processo Seletivo Simplificado definitivamente.

13.9. Caso ocorra o retorno do empregado afastado antes da admissão do candidato chamado a ocupar vaga por prazo determinado, será verificada a existência de outra vaga por prazo determinado que possa ser ocupada, independente das suas características (local ou turno de trabalho). Não existindo vaga disponível no momento, o candidato ficará na expectativa de convocação a próxima vaga por prazo determinado que poderá vir a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e conforme necessidade institucional, permanecendo inalterada a sua classificação. À FHGV é reservado o direito de suspensão, mudança ou cancelamento da vaga, não se responsabilizando por eventuais ônus causados aos candidatos.

13.10. Os(as) candidatos(as) que possuírem contrato ativo com a FHGV, bem como aqueles(as) cujo contrato de trabalho por prazo determinado tenha se encerrado há menos de 6 (seis) meses, ficam impedidos de celebrar novo contrato por prazo determinado.

13.11. À FHGV é reservado o direito, conforme necessidade institucional, de suspender e/ou cancelar a convocação à vaga por período determinado.

14. INGRESSO

14.1. O ingresso do candidato fica condicionado à satisfação e comprovação dos requisitos edemais documentos necessários, e às seguintes condições:

- a) ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado e considerado apto nos exames médicos admissionais;
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal;
- c) possuir idade mínima de 18 anos;
- d) atender, se o candidato participar pela cota PCD – pessoa com deficiência, às exigências da Lei 7853/89, do Decreto nº 3298 de 20/12/1999 e Lei complementar nº 01/98 e decreto 652/99;
- e) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- f) estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função que concorre;
- i) a Comissão Especial de Perícia Médica poderá solicitar exames e avaliações complementares de acordo com a necessidade;
- j) as custas das despesas decorrentes dos exames médicos correrão por conta do candidato;



- k) comprovar a escolaridade de acordo com a exigência da função a que concorre, mediante apresentação de certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- l) apresentar alvará de folha corrida, certidão judicial criminal negativa, certidão judicial civil negativa, certidão regional para fins cível e criminal, certidão negativa de antecedentes criminais, fornecidas pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias, a contar da entrega de documentos;
- m) o ingresso do candidato fica condicionado ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- n) o ingresso do candidato fica condicionado também a compatibilidade de jornada de trabalho conforme Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011, Ministério da Saúde, que trata do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- o) não estar percebendo benefício do INSS por auxílio doença, aposentadoria por invalidez ou qualquer outro benefício considerado inacumulável;
- p) não haver mantido relação empregatícia com a FHGV encerrada por um dos motivos capitulados no art. 482 da CLT, ou por qualquer outro motivo, se, à época da rescisão, era arrolado (a) em processo administrativo disciplinar e este tenha sido finalizado com decisão pela rescisão por justa causa, dentro do prazo de prescrição de 8 anos, conforme Regulamento de Pessoal da FHGV;
- q) apresentar documentação exigida no ato da contratação;
- r) estando o candidato contratado, em quaisquer das unidades sob gestão da Fundação, no momento de sua convocação, deverá este optar pela manutenção do vínculo vigente ou admissão no novo Processo Seletivo Simplificado

14.2. O candidato que não satisfaça as exigências no ato da admissão, bem como não compareça a consulta médica ou qualquer outra etapa do cronograma, será desclassificado imediatamente.

14.3. O ingresso dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á conforme o regime jurídico vigente na data do ingresso.

14.4. A entrega de documentos deve ser realizada pelo candidato conforme será especificado no edital de convocação, podendo ser efetivada pessoalmente ou por intermédio de procurador com poderes especiais, devendo ser anexada a respectiva procuração original, que poderá ser pública ou particular com firma reconhecida.

14.5. O candidato, ao assumir o cargo, declara estar plenamente apto(a) a exercer imediatamente e de forma integral suas funções, seja em local salubre ou insalubre, conforme necessidade da instituição, estando ciente da natureza emergencial da contratação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

15.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação destes no prazo solicitado pela FHGV, ainda que verificadas



posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.3. A FHGV não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos ou apostilas, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

15.4. De acordo com a necessidade, a FHGV poderá realizar Processo Seletivo Simplificado para a função no qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade. A FHGV poderá realizar novo Processo Seletivo Simplificado para a mesma função, caso se esgote a listagem de candidatos habilitados nos certames vigentes.

15.5. A adaptação dos contratados, admitidos às suas funções, ao ambiente de trabalho, bem como ao órgão público, segundo suas políticas e normas, durante o período de experiência profissional previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT é condição indispensável para a manutenção destes na respectiva ocupação, não se induzindo ser isso a estabilidade.

15.6. O certame tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FHGV.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

Sapucaia do Sul, 12 de Janeiro de 2024.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS.

ANEXO I ESCOLARIDADE E REQUISITOS

Função	Escolaridade e Requisitos
Enfermeiro de controle de infecção hospitalar e gestão de risco	Ensino superior em Enfermagem com especialização em Controle de Infecção e/ou Segurança do Paciente e/ou Gestão de Riscos e/ou Epidemiologia Hospitalar e/ou Gestão da Qualidade e Acreditação Hospitalar e/ou Acreditação em Serviços de Saúde com ênfase na metodologia ONA. Registro profissional regular para o exercício da profissão. Experiência de 6 (seis) meses na função.
Médico Anestesiologista	Ensino Superior em Medicina. Habilitação na Especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro Profissional Regular para o Exercício da Profissão.
Médico Cardiologista	Ensino Superior em Medicina. Habilitação na Especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro Profissional Regular para o Exercício da Profissão.
Médico Clínico Plantonista	Ensino Superior em Medicina. Habilitação na Especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro Profissional Regular para o Exercício da Profissão.
Médico Clínico Rotineiro	Ensino Superior em Medicina. Habilitação na Especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro Profissional Regular para o Exercício da Profissão.
Médico Dermatologista	Ensino Superior em Medicina. Habilitação na Especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro Profissional Regular para o Exercício da Profissão.
Médico Endocrinologista	Ensino Superior em Medicina. Habilitação na Especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro Profissional Regular para o Exercício da Profissão.
Médico Endoscopista Digestivo	Ensino Superior em Medicina. Habilitação na Especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro Profissional Regular para o Exercício da Profissão.
Médico especialista em Cirurgia Ginecológica	Diploma, devidamente registrado, de Curso de Graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo ministério da educação (MEC) com certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou título de especialista em Ginecologia, reconhecido pela associação médica brasileira e Registro Profissional Regular para o Exercício da Profissão.
Médico especialista em Cirurgia Vascular	Diploma, devidamente registrado, de Curso de Graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo ministério da educação (MEC) com certificado de conclusão de residência médica em cirurgia vascular, angiologia ou cardiovascular reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou título de especialista em cirurgia vascular, angiologia ou cardiovascular, reconhecido pela associação médica brasileira e Registro Profissional Regular para o Exercício da Profissão.
Médico Ginecologista	Ensino Superior em Medicina. Habilitação na Especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro Profissional Regular para o Exercício da Profissão.
Médico Intensivista Rotineiro	Ensino Superior em Medicina. Habilitação na Especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro Profissional Regular para o Exercício da Profissão.



Função	Escolaridade e Requisitos
Médico Neonatologista Rotineiro	Ensino Superior em Medicina. Habilitação na Especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro Profissional Regular para o Exercício da Profissão.
Médico Neurologista	Ensino Superior em Medicina. Habilitação na Especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro Profissional Regular para o Exercício da Profissão.
Médico Otorrinolaringologista	Ensino Superior em Medicina. Habilitação na Especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro Profissional Regular para o Exercício da Profissão.
Médico Pediatra Plantonista	Ensino Superior em Medicina. Habilitação na Especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro Profissional Regular para o Exercício da Profissão.
Médico Pediatra Rotineiro	Ensino Superior em Medicina. Habilitação na Especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro Profissional Regular para o Exercício da Profissão.
Médico Plantonista para UTI	Ensino Superior em Medicina. Experiência de 6 (seis) meses como Médico Plantonista em UTI. Registro Profissional Regular para o Exercício da Profissão.
Médico Proctologista	Ensino Superior em Medicina. Habilitação na Especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro Profissional Regular para o Exercício da Profissão.
Médico Psiquiatra Rotineiro	Ensino Superior em Medicina. Habilitação na Especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro Profissional Regular para o Exercício da Profissão.
Médico Radiologista	Ensino Superior em Medicina. Habilitação na Especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro Profissional Regular para o Exercício da Profissão.
Médico Radiologista Intervencionista	Ensino Superior em Medicina. Habilitação na Especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro Profissional Regular para o Exercício da Profissão.
Médico Traumatolo-Ortopedista	Ensino superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – conselho federal de medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.
Médico Urologista	Ensino superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – conselho federal de medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.



ANEXO II FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Enfermeiro de controle de infecção hospitalar e gestão de risco - CBO: 2235-05

Possuir domínio do papel que executa, para construir uma base sólida e estruturada para a instituição, pois está interligado a todas as áreas, direta ou indiretamente. Realizar os apontamentos dos setores e procedimentos, a fim de promover a melhoria dos processos e o paciente como foco principal, que deve ser preservado e assistido de forma segura. Assessorar junto ao DAS e executar as ações de controle de infecção hospitalar, estando assegurada sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções. Atuar junto ao médico Infectologista e os Técnicos de Enfermagem, para que as rotinas e medidas tomadas sejam pertinentes e adequadas para cada situação. Participar da Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH) nos estabelecimentos de assistência à saúde. Elaborar e divulgar regularmente os relatórios e comunicar periodicamente à autoridade máxima da instituição e às chefias de todos os setores do hospital a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar. Realizar treinamento, e obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares. Realizar campanhas de higienização das mãos como exigência legal e acompanhar a taxa de adesão à higiene de mãos. Planejar ações estratégicas. Definir diretrizes de ação baseada na política nacional de controle de infecção hospitalar. Estabelecer normas, em caráter suplementar, para a prevenção e controle de infecção hospitalar. Acompanhar a necessidade de dispositivos invasivos e sua permanência. Elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminar de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento. Estabelecer os protocolos de Infecção relacionada à assistência à saúde; Pneumonia associada à infecção ventilação mecânica; Infecção do trato urinário e Infecção primária de corrente sanguínea. Monitorar e aplicar os Bundles dentro do hospital; - Ações do bundles de ITU, IPCS e PAV, check list de CVC e SVD. Acompanhar a profilaxia cirúrgica baseado no protocolo instituído do SCIH. Ampliar a busca ativa dentro do hospital, realizar o controle de PAF e diarreias. Acompanhar e monitorar o controle de Pragas e o controle da potabilidade da água. Padronizar os produtos hospitalares. Cooperar com a ação do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes. Notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do organismo de gestão do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e/ou produtos industrializados. Compreender o Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções e monitorar o perfil epidemiológico dos pacientes através dos indicadores. Avaliar de forma periódica e sistemática, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores da CCIH. Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle. Observar de forma ativa a Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares, sistemática e contínua de sua ocorrência e de sua distribuição entre pacientes, hospitalizados ou não, e dos eventos e condições que afetam o risco de sua ocorrência, com vistas à execução oportuna das ações de prevenção e controle. Investigar todos os indicadores epidemiológicos e suas taxas conforme descrito na RESOLUÇÃO - RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009: Taxa de Pacientes com infecção Hospitalar; Taxa de infecção do sítio cirúrgico, de acordo com o potencial de contaminação; Taxa de infecção após cateterismo vesical; Taxa de pneumonia após uso de respirador; Taxa de Infecções Hospitalares por Procedimento; Taxa de uso de antimicrobianos. Garantir a segurança dos pacientes que são atendidos para a realização de procedimentos médicos ou para internação hospitalar, reduzindo o risco de transmissão de doenças infecciosas entre pacientes, profissionais e visitantes. Assegurar a adesão dos profissionais às recomendações e normatizações para prevenção e controle de Infecção Hospitalar. Instituir ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade



nos serviços de saúde. Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde. Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas. Ajudar a elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente e acompanhar as ações vinculadas a esse Plano. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

Médico Anestesiologista – CBO: 2251-51

Prestar assistência médica na especialidade a pacientes adultos e pediátricos designados pela instituição. Realizar avaliação pré-anestésica para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme demanda. Proceder ao atendimento dos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico. Responsabilizar-se pelo monitoramento e liberação dos pacientes da sala de recuperação pós-anestésica. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Médico Cardiologista – CBO: 2251-20

Realizar consultas ambulatoriais e consultorias na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Realizar e interpretar exames na especialidade emitindo os respectivos laudos. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Médico Clínico Plantonista – CBO: 2251-25

Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos. Monitorar e prestar assistência médica aos pacientes em observação. Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame. Responsabilizar-se pelo atendimento a todas as intercorrências de urgência ou emergência a que forem passíveis os pacientes alocados na instituição. Acompanhar o transporte de pacientes, quando necessário. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Médico Clínico Rotineiro – CBO: 2251-25

Atuar preferencialmente na rotina de unidades de internação, Emergência e unidade de cuidados intermediários. Prestar atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho. Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias presenciais e co-manejo aos pacientes internados para outras especialidades. Promover a transição do cuidado ao paciente transferido para demais as Unidades de Internação. Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. Acompanhar e atuar sobre os Indicadores de Qualidade e Segurança Assistencial visando qualificar a assistência prestada e a utilização racional dos recursos hospitalares. Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões na instituição e com as equipes da rede de



saúde do município. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Médico Dermatologista – CBO: 2251-35

Realizar consultas ambulatoriais, consultorias e procedimentos na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Médico Endocrinologista – CBO: 2251-55

Realizar consultas ambulatoriais, consultorias e procedimentos na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Médico Endoscopista Digestivo – CBO: 2253-10

Realizar exames de endoscopia e colonoscopia, em todas as Unidades Assistenciais da FHGV, independente do município. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências. Realizar procedimentos de diagnóstico e terapêutica. Realizar discussão com equipes assistenciais sempre que necessário ou solicitado. Elaborar documentos, laudos, pareceres, declarações e prontuários médicos. Orientar pacientes e familiares sobre as condições do exame/procedimento e informar sobre os procedimentos realizados. Revisar equipamentos, materiais médico-hospitalares e outros, monitorando a qualidade técnica dos equipamentos e insumos utilizados. Executar as atribuições gerais da categoria médica, conforme descrito neste termo bem como demais atividades de competência médica.

Médico especialista em Cirurgia Ginecológica – CBO: 2252-50

Realizar intervenções cirúrgicas em mulheres utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados a todos os pacientes admitidos na unidade com suspeita de patologias cirúrgicas. Solicitar e realizar exames, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento, Realizar reavaliações clínicas e intervenções cirúrgicas quando indicadas utilizando os recursos técnicos e materiais, visando o restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais. Prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico a esses pacientes a depender do caso, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos. Emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar, atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição. Emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; participando das discussões e decisões tomadas; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação, quando convocado; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnicocientífico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital. Realizar referência e contrarreferência de pacientes,



quando indicado, respeitando os protocolos e fluxo estabelecido via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar. Prestar assistência pautada nos fundamentos da humanização e da integralidade do cuidado, voltadas para o respeito às individualidades, garantia de tecnologia que permita a segurança da mulher. Participar da formação do médico residente inserido na unidade.

Médico especialista em Ecografia Vascular – CBO 2252-03

Realizar, interpretar e laudar exames de ecografia vascular utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados a todos os pacientes admitidos na unidade. Solicitar e realizar exames, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento, respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; participando das discussões e decisões tomadas; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação, quando convocado; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnicocientífico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital. Prestar assistência pautada nos fundamentos da humanização e da integralidade do cuidado, voltadas para o respeito às individualidades, garantia de tecnologia que permita a segurança dos pacientes.

Médico Ginecologista – CBO: 2252-50

Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e cirurgias na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Realizar avaliação pré e pós-operatória para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Acompanhar os pacientes internados de sua área de especialidade, como médico assistente ou em regime de manejo, conforme protocolo institucional. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Médico Intensivista Rotineiro – CBO: 2251-50

Prestar assistência médica na especialidade, predominantemente a pacientes críticos, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos na Unidade de Terapia Intensiva. Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança dos pacientes críticos e a qualidade do exame. Participar da elaboração do plano terapêutico dos pacientes em cuidado intensivo, informando aos familiares quanto alternativas de investimento e perspectivas de desfecho. Prestar atendimento às intercorrências de pacientes da sala de recuperação pós-anestésica e outras situações de urgência e emergência, quando solicitado. Prestar consultorias e indicar internação na Unidade de Terapia Intensiva. Promover a transição do cuidado ao paciente transferido para as unidades de internação. Acompanhar e atuar sobre os Indicadores de Qualidade e Segurança Assistencial visando qualificar a assistência prestada e a utilização racional dos recursos hospitalares. Cumprir carga horária em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de



semana. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Médico Neonatologista Rotineiro – CBO: 2251-24

Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho. Realizar atendimento aos recém nascidos em sala de parto, alojamento conjunto e unidades de terapia intensiva e de cuidados intermediários. Prestar acompanhamento ambulatorial a neonatos de risco. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Acompanhar o transporte intra e extra-hospitalar, quando necessário. Cumprir a jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Médico Neurologista – CBO: 2251-12

Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e exames na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Médico Otorrinolaringologista – CBO: 2252-75

Prestar assistência médica na especialidade a pacientes adultos e pediátricos designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos, cirurgias e exames na especialidade. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias, em pacientes internados ou ambulatoriais. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Médico Pediatra Plantonista – CBO: 2251-24

Prestar atendimento às intercorrências de urgência e emergência aos pacientes na sua especialidade. Receber, avaliar e estabilizar pacientes pediátricos críticos. Realizar atendimento aos recém nascidos em sala de parto, alojamento conjunto e unidades de internação pediátrica e de cuidados intermediários. Responsabilizar-se pelas intercorrências a pacientes internados para a especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Acompanhar o transporte intra e extra-hospitalar, quando necessário. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Médico Pediatra Rotineiro – CBO: 2251-24

Prestar assistência médica na especialidade a pacientes pediátricos designados pela instituição. Definir internação de pacientes pediátricos. Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame. Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho. Realizar atendimento em emergência



pediátrica, sala de parto, alojamento conjunto, internação pediátrica e unidade de cuidados intermediários. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar. Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões na instituição e com as equipes da rede de saúde do município. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Médico Plantonista para UTI – CBO: 2251-25

Prestar assistência médica na especialidade, predominantemente a pacientes críticos, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos na Unidade de Terapia Intensiva. Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança dos pacientes críticos e a qualidade do exame. Participar da elaboração do plano terapêutico dos pacientes em cuidado intensivo, informando aos familiares quanto às alternativas de investimento e perspectivas de desfecho. Prestar atendimento às intercorrências de pacientes da sala de recuperação pós-anestésica e outras situações de urgência e emergência, quando solicitado. Indicar internação na Unidade de Terapia Intensiva. Promover a transição do cuidado ao paciente transferido para as unidades de internação. Acompanhar o transporte de pacientes críticos, quando necessário. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Médico Proctologista – CBO: 2252-80

Prestar assistência médica na especialidade a pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos, cirurgias e exames na especialidade. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias, em pacientes internados ou ambulatoriais. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Médico Psiquiatra Rotineiro – CBO: 2251-33

Prestar assistência médica na especialidade a pacientes designados pela instituição. Definir critérios de internação em Saúde Mental. Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho. Realizar consultas ambulatoriais e consultorias. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões na instituição e com as equipes da rede de saúde do município. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Médico Radiologista – CBO: 2253-20



Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem. Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências. Realizar procedimentos de diagnóstico e terapêutica. Realizar discussão com equipes assistenciais sempre que necessário ou solicitado. Elaborar documentos, laudos, pareceres e declarações. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Médico Radiologista Intervencionista – CBO: 2253-20

Realizar procedimentos invasivos, guiados por métodos de imagem, com finalidade diagnóstica e/ou terapêutica, incluindo biópsias, drenagens, punções e demais procedimentos inerentes a sua atividade. Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem. Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências. Realizar discussão com equipes assistenciais sempre que necessário ou solicitado. Elaborar documentos, laudos, pareceres e declarações. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Médico Traumato-ortopedista – CBO: 2252-70

Prestar atendimentos de urgência e emergência, cirúrgicos e ambulatoriais aos pacientes na especialidade. Compor equipe de plantão, cirurgia e/ou ambulatório. Realizar consultas ambulatoriais, procedimentos e cirurgias. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme protocolos da equipe cirúrgica da instituição. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Médico Urologista – CBO: 2252-85

Prestar assistência médica na especialidade a pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos, cirurgias e exames na especialidade. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias, em pacientes internados ou ambulatoriais. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

ANEXO III – Formulário para Recurso

(LOCAL E DATA) _____ DE _____ DE 2024.

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 – Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Ref: Recurso Administrativo

Prezados Senhores,

Atenciosamente,

(assinatura candidato)